MEMORIAS ECONOMICAS

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA,

PARA O ADIANTAMENTO

DA

AGRICULTURA, DAS ARTES, E DA INDUSTRIA EM PORTUGAL, E SUAS CONQUISTAS.

Niſi utile eſt quod facimus, ſtulta eſt gloria.

TOMO II.

LISBOA

NA OFFICINA DA MESMA ACADEMIA.

ANNO M. DCC. XC.

Com licença da Real Meza da Commiſſaõ Geral ſobre o Exame, e Cenſura dos Livros.

INDICE
DAS
MEMORIAS,

Que ſe contém neſte Segundo Tomo.

MEMORIA *ſobre a preferencia que entre nós merece o eſtabelecimento dos Mercados ao uſo das Feiras de anno para o Commercio intrinſeco*, por THOMAZ ANTONIO DE VILLA NOVA PORTUGAL. P. 1

MEM. *ſobre a cultura das Vinhas de Portugal*, por CONSTANTINO BOTELHO DE LACERDA LOBO. - 16

MEM. *ſobre a Cochonilha do Braſil*, por JOAQUIM DE AMORIM CASTRO. - - - - - - - - - - - - 135

MEM. *ſobre o Paul de Otta, ſuas cauſas, e ſeu remedio*, por ESTEVAÕ CABRAL. - - - - - - - 144

MEM. *ſobre os damnos cauſados pelo Téjo nas ſuas ribanceiras*, pelo meſmo. - - - - - - - - - 155

Continuaçaõ da Memor. *ſobre a cultura das Vinhas.* 198

OBERVAÇÕES *feitas por ordem da Real Academia de Lisboa ácerca do Carvaõ de pedra, que ſe encontra na Freguezia da Carvoeira*, por MANOEL FERREIRA DA CAMARA. - - - - - - - - - - 285

MEM. *Acerca da cultura, e utilidade dos Caſtanheiros na Comarca de Portalegre*, por JOAQUIM PEDRO FRAGOSO DE SEQUEIRA. - - - - - - - - - 295

MEM. *ſobre as Azinheiras, Sovereiras, e Carvalhos da Provincia do Além-Téjo, onde ſe trata de ſua cultura, e dos melhoramentos, que no eſtado actual podem ter*, pelo meſmo. - - - - - - - - - 355

MEM. *ſobre as Fábricas de Ferro de Figueiró*, por JOSÉ MARTINS DA CUNHA PESSOA. - - - - - 383

MEM. *ſobre a Peſca das Baleas, e Extracçaõ do ſeu Azeite; com algumas reflexões a reſpeito das noſſas Peſ-*

Peſcarias, por JOSE' BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA. - - - - - - - - - - - - - - - - - 388
MEM. *ſobre a Cultura dos terrenos Baldios que ha no Termo da Villa de Ourem*, por THOMAZ ANTONIO DE VILLA-NOVA PORTUGAL. - - - - - - - - 413
MEM. *ſobre varias miſturas de materias vegetaes na factura dos Chapéos*, por DOMINGOS VANDELLI. 431
MEM. *ſobre o modo de aproveitar o Carvaõ de Pedra, e os Pãos Bituminoſos deſte Reino*, pelo meſmo. 434.

MEMORIA

Sobre a preferencia que entre nós merece o eſtabelecimento dos Mercados ao uſo das Feiras de anno para o Commercio intrinſeco.

Por Thomaz Antonio de Villa-Nova Portugal.

O Author da obra intitulada *Le Magiſtrat Citoyen* dá por demonſtrado, que as Feiras naõ indicaõ hum eſtado florente de Commercio, mas moſtraõ que elle he opprimido, e he pequeno. O tumulto de alguns dias, que apparentemente admira, ſó offerece á reflexaõ hum commercio momentaneo, a que ſe ſegue hum largo eſpaço de ocioſidade: como de qualquer máquina, que ſe moveſſe de anno em anno, ſeria illuſaõ capacitar-ſe que tinha hum gyro activo.

A Hiſtoria do Commercio confirma eſte ſentimento: na ultima Epocha, que ſe conta desde a invaſaõ dos Barbaros na Europa, até á deſcuberta da India por D. Vaſco da Gama; quando parou todo o Commercio, até que ſobre as ruinas do Imperio ſe foraõ eſtabelecendo as novas Monarquias; elle principiou por meio de grandes Feiras. As Potencias maritimas deſſe tempo conduziaõ em frotas de huns para outros pórtos os generos do ſeu Paiz, e dos ſeus alliados; que depois paſſavaõ para Feiras, aonde concorriaõ os póvos a trocar, ou prover-ſe dos que preciſavaõ (1).

(1) Devo fazer differença de Praças de Commercio a Feiras. Praças de Commercio florecêraõ muitas em todo eſte tempo ſucceſſivamente. Vineta foi praça dos Vandalos, deſtruida

Os Venezianos principiáraõ a commerciar com o ſal das ſuas marinhas : quando Caſſiodoro Miniſtro de Theodorico quiz fazer conduzir vinhos , e azeites de Iſtria para Ravenna , na Carta em que pedio para iſſo navios aos Venezianos , explica-ſe , dizendo : Ha de cuſtar-vos pouco , pois vós correis eſpaços quaſi infinitos ; as voſſas barcas parece que correm as terras vizinhas por meio dos campos ; e aſſim as voſſas marinhas vos produzem todos os frutos.

Temos dos Genovezes outra prova. No ultimo incendio de Genova , feito pelos Saracenos (1) , que eſperáraõ a occaſiaõ de ter ſahido a frota , a vingança que el-

---

em 796 pelos Dinamarquezes , o ſeu Commercio paſſou para Julinum : eſta floreceo até 900 , foi tres vezes rendida por Suenothon , ou Suenone , porque a ella ſe acolhiaõ os malfeitores de Dinamarca : pela ſua ruina entrou a florecer Wisby , que ſendo tambem deſtruida , paſſou o Commercio para Dantzick , e Lubeck em 1170. Lodoſia foi praça dos Oſtrogodos , queimada em 1294. Birca proxima a Upſal dos Normanos. Alexandria , Alepo , e Ceuta dos Saracenos , e outras.

As Feiras porém ou ſe renováraõ tendo ſido extinctas pela irrupçaõ dos Barbaros , e Governo feudal , que as conſiderava como hum objecto de preza ; ou tiveraõ depois diſſo o ſeu primeiro eſtabelecimento. Iſto he queſtaõ ; porém ainda que pareça pelos exemplos da célebre Feira da Paleſtina no Carvalho de Mambré , que Conſtantino M. quiz extinguir ; da Feira de Zurich , chamada *Forum Tiberii* ; das de *Forum Jullii* , e *Regium Lepidi* , nas Gallias *Citerior* , e *Ulterior* , de que falla Sigonio nas ſuas antiguidades ; de algumas das Feiras de Flandres , cuja origem , diz Soeiro , ſe attribuia a Toraldo Rei dos *Theutons* , que ſaõ as Feiras de uſo antiquiſſimo : comtudo he mais provavel a opiniaõ que ſegue Chambers *Diccion. Univ.* , pois a idéa que hoje formamos das Feiras conſiderando-as hum direito Real , com certos privilegios , regulamentos , e Juizes , moſtra hum eſtabelecimento moderno ; tendo ſido aquellas ou Mercados , propriamente *Nundinæ* , ou concurſos irregulares de negociantes : o que indica tambem a mudança de ſignificaçaõ da palavra *Nundinæ*.

(1) Hiſtoria de Veneza , tom. 1. pag. 149.

elles tomáraõ, quando ao chegar ao porto víraõ a ruina da ſua Cidade, e foraõ em ſeu alcance; moſtra que commerciavaõ por meio de frotas, e que eſtas viagens duravaõ pouco tempo. A eſtes ſe ſeguiraõ (1) os de Florença, de Piza, de Barcelona, e outros; ſem lembrar os Arabes, cujo commercio, ainda que foi o maior, por chegarem a ſer ſenhores da Heſpanha, Africa, e Aſia, comtudo ſaõ contados no número daquelles que invadíraõ a Europa.

Nos intervallos de paz eſtabeleciaõ-ſe, ou renovavaõ-ſe algumas Feiras: Dagoberto inſtituio algumas; Carlos M. nos Capitulares de 809 legislou a reſpeito dellas; porém iſto durava taõ pouco, que ſó podemos contar o eſtabelecimento das Feiras desde Balduino o Moço Conde de Flandres em 948, que eſtabelecendo-as em Bruges, Coutray, Turholt, Caſſel, e outras, fez da Flandres o centro do Commercio de toda a Europa. Ainda até eſte tempo ſe uſava em Flandres a troca dos generos, e naõ ſe negociava por compra, e venda.

Em 1164 o Imperador Frederico deo grandes iſenções (2) aos Mercadores Flamengos, que extendêraõ o Commercio por todo o Rheno, e Germania. Mas neſte meſmo anno teve origem em Bremen a confederaçaõ das Cidades Hanſeaticas; e os Condes de Flandres revogando depois os privilegios das Feiras, veio a paſſar para eſta Confederaçaõ o Commercio, e Bruges a ficar huma das ſuas quatro Praças, ou Emporios principaes.

Eſte foi o primeiro ſyſtema regular de Commercio: o que dos ſeus Plebiſcitos deo origem ao primeiro Codigo de Marinha, intitulado *Jus Lubecenſe* (3): e as

(1) *Hiſtoir. Univ. par une Societ. de Gens de Lettres.* Hiſtor. de Genov. pag. 9.

(2) Soeiro. *Annales de Flandres.* an. 948. 844. 1164.

(3) Digo o primeiro Codigo, e naõ primeiras Leis. Duvida-ſe quaes foſſem as primeiras Leis depois da decadencia do Imperio Romano, que obſervou as Leis Rhodias. Os que pertendem que o foſſem as Leis de Oleron, que hoje ſegue

luzes a que deo cauſa, fizeraõ que ſe eſtabeleceſſem por toda a parte novas Feiras, como em Francfort em 1350; em Leaõ por 1419; S. Dionyſio em 1472; e na Heſpanha, aonde, depois da expulſaõ dos Arabes, ſe ignora qual foi o primeiro eſtabelecimento, e ſe attribue em geral a Affonſo o Sabio, que fez pôr no ſeu Codigo das Partidas (1) o maior privilegio. Mandou, que os Mercadores que foſſem roubados, indo ás Feiras, foſſem indemniſados pelas Cameras, ou pelo Senhor do territorio, quando o naõ pudeſſem ſer pelo delinquente.

Aos progreſſos do Commercio ſe ſeguio a diviſaõ das Feiras por mais vezes no anno, e ſeguio-ſe a introducçaõ dos mercados, que ainda que eraõ de uſo antigo, e proprio dos Romanos, com o nome de *Nundinæ*, naõ pudéraõ eſtabelecer-ſe em quanto o Commercio preciſava dos privilegios concedidos ás Feiras, nem tinha huma tal frequencia, que intereſſaſſe as vendas de todas as ſemanas.

Savary (2) notando que a Feira de S. Bartholomeu de Londres, que era de 15 dias, ſe reduzio a 3 dias; que ſe lhe ſeguio o eſtabelecimento de mais de 20 mercados; e que actualmente he hum Commercio contínuo; admira-ſe de que a Feira decahiſſe: porém iſſo he huma conſequencia natural do maior gyro deſſe Commercio.

Os

a Inglaterra, as attribuem a Richardo I.; o que ſóbe a grande antiguidade: delles he Arthuro Duck *da Authoridade do Direito Civil*. Outros dizem ſerem as Leis de Wisby, a que Grocio faz grandes elogios; o que ſegue Reinoldo Kurick, *Jus Hanſeaticum*. Os Plebiſcitos Gedanenſes, ou de Dantzick tambem ſaõ de grande antiguidade. Depois deſtas he que ſaõ as Leis dos Codigos, *Jus Lubecenſe*: *Jus Pruthenicum*: *Jus Danicum*: *Statuta Hamburgenſia*: *Jus Maritimum* de Carlos V.: e outros mais, que tem todos grande conformidade na Legislaçaõ.

(1) Liv. 4. tit. 7. part. 5.

(2) Diction. *de Com.* » *Foire* ».

Os generos da primeira neceſſidade tem hum conſumo continuo, e precíſaõ da frequencia dos mercados; e eſta traz a occaſiaõ de comprar os outros generos: ſó reſta para as Feiras o concurſo para os generos de luxo, ou aquelle, a que convida o entretenimento; e como iſto naõ he principal, mas acceſſorio, haõ de os mercados fazer diminuir as Feiras de anno.

Aſſim hum Commercio que principiava introduzio as Feiras, mais frequente eſtabeleceo os mercados, e frequentiſſimo fez hum commercio continuado. A Hollanda, como diz o referido Anonymo, naõ tem Feiras, porque todo o Eſtado he huma Feira pela actividade do ſeu Commercio.

Segue-ſe diſto, que o vemos eſtabelecidos mercados em muitas terras do Reino, nos deve dar huma idéa vantajoſa do noſſo commercio intrinſeco; mas o vermos que em razaõ delles ſe diminuem as Feiras (á excepçaõ das maiores), naõ he hum argumento de decadencia, mas huma prova de maior actividade. Iſto naõ poderia ſer, ſe eſſencialmente elles naõ foſſem mais vantajoſos: e em examinar quaes ſejaõ eſſas vantagens faço conſiſtir o objecto deſta Memoria.

Preſentaõ-ſe as ſeguintes: ſerem com mais ſocego; poderem regular-ſe melhor; darem mais conſumo, e circulaçaõ; terem preços mais conſtantes, e mais modicos; extrahirem os fructos de todas as eſtações do anno; e intereſſarem mais a cultura, e induſtria, do que os generos de luxo. Devo expôr eſtas razões.

I.

Os Negociantes, que principiáraõ as grandes Feiras, foraõ os que depois do tempo barbaro introduzíraõ os eſpectaculos, para que eſtes attrahiſſem concurſo em que diſtrahiſſem as ſuas mercadorias: ainda ha reſtos deſte uſo, que fez huma queſtaõ de Policia ſe deviaõ conſentir-ſe; mas prevalece a liberdade das Feiras. Eſtes ocioſos,

ſos, e muitos malfeitores que concorrem ás Feiras, fazem que em todas ha furtos, e deſordens. O que naõ ſuccede nos mercados; os póvos negocêaõ com ſegurança; naõ ſaõ taõ expoſtos a perdas, roubos, e livramentos de crimes que os arruinaõ; e mais que tudo naõ ſe coſtumaõ a perder o tempo, occupa-ſe ſó o neceſſario para comprar, e vender, o que evita a occaſiaõ da indolencia, vicio perigoſo nos póvos em razaõ do clima.

II.

Podem regular-ſe melhor; naõ por aquelle modo de regular, que opprime o Commercio, mas por aquelle, que dirige o Commerciante: reputa-ſe difficil aſſignar eſtes limites, mas naõ impoſſivel; e neſte objecto parece que póde dizer-ſe:

Que o querer regular por Policia as compras, e vendas; por Poſturas o tempo de vender; impedir certos generos porque ſaõ proprios de outros mercados; ſer rigoroſo ſobre os que ſe chamaõ Atraveſſadores; deſtinar certos lugares contra o uſo, ou eſcolha dos vendedores; obrigar a vender a eſtas, ou áquellas peſſoas com preferencia; privilegiar certas corporações para comprarem primeiro: que iſto naõ he regular, mas opprimir. E o que pertence ás Almotaçarias, aos Terços dos generos, á contribuiçaõ das Licenças das Camaras, dos Terrados, das Portagens, e ainda das Sizas, ſaõ embaraços que naõ opprimiriaõ pouco.

Porém o que entra propriamente debaixo do nome de Policia, como providenciar os monopolios, tirar os mantimentos corruptos, caſtigar os roubos, embaraçar as violencias, he favorecer o Commercio; porque he firmar a ſegurança mutua do vendedor, e comprador; e a utilidade reciproca de hum, e outro, he que ſuſtenta o concurſo. Tudo iſto he facil nos mercados.

III.

III.

Elles daõ maior conſumo, e circulaçaõ, por iſſo meſmo que ſaõ mais frequentes, e repetem cada ſemana o que nas Feiras ſe faz de anno em anno. Naõ poſſo ſeguir a opiniaõ do Author *da Ordem Natural das Sociedades*, que reputa por idéa falſa, que a circulaçaõ intrinſeca ſeja vantajoſa ao Commercio. Pois ſe os generos, depois de huma grande circulaçaõ, ainda eſtaõ a preço de concurrencia para exportar-ſe; eſta diviſaõ dos intereſſes por muitos he util ao Eſtado. Nem o Commercio hoje ſe faz por troca, e eſcambo, mas por compra, e venda; e neſtas o dinheiro naõ paſſa ordinariamente de huma para outra maõ ſem intereſſe: conſequentemente, quanto maior fôr a circulaçaõ, maior lucro fica entre os póvos. He huma prova, como diz Haller, de que todo o Eſtado vive, e trabalha.

IV.

Segue-ſe deſta circulaçaõ frequente ſerem os preços mais conſtantes. A diverſidade dos preços em exceſſo fóra da ſua proporçaõ he de muito damno: infimos naõ indemniſaõ ao Lavrador, e Artiſta; muito altos ſaõ oneroſos aos compradores, e inſupportaveis aos pobres. Porém como nos mercados póde com facilidade haver reſerva de humas para outras ſemanas; os preços, tanto pela concurrencia dos vendedores, como pela preciſaõ dos compradores, ſeguem huma tarifa mais conſtante, e igual. Neſta igualdade, como a abundancia permanente iguala os preços á riqueza dos póvos, ſempre os preços ſaõ em proporçaõ.

E dentro deſta proporçaõ, elles ſaõ nos mercados mais commodos: as Feiras preciſaõ gaſtos de tranſporte, que os mercados naõ tem; e como ao valor do genero ha de unir-ſe o cuſto da viagem, ſaõ os preços nas Feiras

ras mais ſubidos. Eſta careſtia naõ utiliſa ao vendedor; porque naõ he ſobre o genero, mas ſobre as deſpezas. E ſe perde, ſó a frequencia dos mercados he que póde com o gyro ſuaviſar-lhe a perda, e a deſpeza do tranſporte. Porque as Feiras foraõ eſtabelecidas caſualmente, e naõ ſeguidas pelas Provincias: os mercados occorrem no ſeguinte dia a tres, ou quatro leguas de diſtancia.

V.

Diſto meſmo procede a vantagem de dar extracçaõ aos fructos de todas as eſtações do anno, outro grande util dos mercados. O habitante do campo quando reputa melhor os ſeus fructos, e póde conſervalos até o tempo de bom preço, entaõ he que vive em abundancia, e faz a cultura das terras, como Lavrador abonado: mas como a maior parte ſaõ de fortuna mediocre, dependem da frequencia dos mercados para na occaſiaõ venderem ſó a porçaõ de fructos, cujo preço lhe he neceſſario. Nas Feiras preciſaria vender toda a quantidade que lhe excede o gaſto annuo, e perder o que podia lucrar ſobre o preço.

Se neſta perda tem igual lucro o que compra, iſſo naõ baſta; porque o vendedor he que deve ſer favorecido directamente, e naõ o comprador. O vendedor ou vende os generos da ſua cultura, ou da ſua induſtria, ou do ſeu negocio: de qualquer modo eſte he o ſeu eſtabelecimento, e o público intereſſa, que cada Cidadaõ no ſeu eſtabelecimento tenha os lucros poſſiveis. Huma vez que os preços ſejaõ proporcionados ao valor actual dos generos, que procede da combinaçaõ total das deſpezas, abundancia, conſumo, e riqueza da Naçaõ, o que ſe conſegue indirectamente dando lugar á concurrencia, e tirando os monopolios, eſtá favorecido o comprador.

A venda frequente nos mercados he o que dá vida á cultura, e á induſtria. A cultura naõ proſpéra ſó pela

la abundancia dos primeiros fructos, como trigos, vinhos, azeite, &c.; mas pela abundancia dos fructos das hortas, pomares, e ſemelhantes objectos da economia domeſtica, cuja venda continuada he que ſerve ao Lavrador para as deſpezas diarias, e lhe poupa os outros fructos para compras de novos fundos, culturas, negocio, &c. Sem iſto as terras naõ produziriaõ tudo o que podem produzir.

O meſmo procede na induſtria: a contínua venda excita a contínuo trabalho; e o contínuo lucro a novas entreprezas. Huma Fábrica naõ proſpéra ſem iſto, a que ſe chama *Braços auxiliares*. Se o dono de huma Fábrica intentaſſe receber todos os lucros, comprando as lans, ou linhos, fazendo-os fiar, tecer, tingir, e depois pôr em negocio, pouco ſe podia confiar da ſua entrepreza. A experiencia moſtra que nos paizes aonde ha induſtria, e entre nós nas Provincias aonde florece, ella he popular; e as grandes Fábricas ſaõ para as obras de mais delicadeza, para os ultimos preparos, e para o gyro do negocio. E os mercados ſaõ a baſe deſte gyro: a elles concorrem os póvos com as primeiras materias, com as fiações, com os tecidos: o reſultado he immenſo, porque os braços ſaõ muitos, e ſaõ livres.

VI.

Além diſto, os mercados ſaõ proprios para eſtes objectos de cultura, e induſtria; as Feiras para os objectos do luxo. As noſſas Provincias precíſaõ do Commercio de economia, ganhando, ainda que pouco, frequentemente: e naõ podem com o Commercio do luxo, nem com as ſuas deſpezas, e por iſſo lhes ſaõ mais uteis os mercados.

Eu naõ pertendo entrar na célebre queſtaõ ſobre o luxo, que talvez nunca chegará a decidir-ſe. As deſpezas do luxo ſaõ ás vezes taes, que fazem o bem de hum Povo inteiro. O luxo fez cavar o lago de Meris, e le-

vantar as Pyramides : o primeiro objecto , por que ſegurou a fertilidade do Egypto , he hum monumento de ſabedoria , eternamente digno de admiraçaõ.

Por eſtas razões o eſtarem-ſe eſtabelecendo continuamente novos mercados pelas terras do Reino , até que cheguem a eſtabelecer-ſe em todas , he dar novos impulſos á actividade do noſſo Commercio intrinſeco , e animar por toda a parte a cultura , e a induſtria : pelo contrario ſe ſe tiveſſem eſtabelecido Feiras , ſeria embaraçar eſta actividade , pois era fazer que voltaſſe pelos meſmos paſſos , por onde ſahio da barbaridade , e da oppreſſaõ.

Elles enchem o ſeu fim , ſendo em proporçaõ , e ſendo livres de oppreſsões.

A proporçaõ reputa-ſe ſer de tres , ou quatro leguas de diſtancia. Henrique Bracton dá a razaõ , por ſer eſta a terça parte do caminho que hum viandante faz em hum dia , e tendo occupado outra terça parte do tempo no negocio , póde no meſmo dia voltar para ſua caſa. As Villas , e Terras mais populoſas do noſſo paiz como eſtaõ neſta diſtancia , os mercados ſaõ optimamente proporcionados ; e os dias tambem , porque ſe diſpõem ſeguidos para haver gyro de huns para outros.

He queſtaõ ſe o devem ſer nos Domingos ? Conſtantino o Grande eſtabeleceo-os nos Domingos , como conſta de huma lapide (1). Carlos Magno prohibio-os aos Domingos , nos Capitulares de 809. Entre nós naõ ha uſo certo , mas a experiencia moſtra , que elles naõ proſpéraõ neſtes dias onde naõ ha Romagens : eſte uſo de devoçaõ , cujo fim he ſagrado , naõ ſe deve miſturar com hum fim profano. He por iſſo melhor o uſo commum de ſerem nos dias de trabalho , ſem que deva lamentar-ſe , que eſſe dia ſe perca para a cultura. A Inglaterra he aonde florece mais a agricultura , e a induſtria , e naõ lhe faz falta o fazer da guarda exacta

(1) Putean. *de Nundin. Rom.* cap. 26.

cta dos Domingos huma das ſuas obſervancias Religioſas.

Das oppreſsões, as que procedem de hum abuſo de Juriſdicçaõ, ſaõ faceis de perder: das outras, ainda das que pertencem a Direitos, quaſi todos os noſſos mercados ſaõ livres, e as razões bem podem fazer regra geral.

Sobre as licenças das Cameras: eſtas fundaõ-ſe em Poſturas, que tem a ſua origem no modo de penſar dos reſtos do Governo Feudal. Naõ digo Governo Feudal, tal como elle foi no ſeu auge, que entre nós ſe naõ conheceo, porque a noſſa Monarquia he mais moderna; mas tal qual era no Seculo XII.; porque entre nós aſſim ſe penſou, e eſtabeleceo até o tempo da Lei Mental. Suppunha-ſe cada Terra ſeparada das outras; prohibia-ſe que para as mais ſahiſſem mantimentos; impedia-ſe que das mais foſſem Mercadores negociar: parecia que era hum favor admittir a hum homem de outra Terra, que queria naquella ir vender alguma mercadoria: daqui vinha o ſer neceſſario, que obtiveſſe licença da Camera para o poder fazer (1).

(1) Como as Terras tinhaõ diverſas claſſes de Magiſtrados; diverſos privilegios de Honras, Couros, Behetrias, e Terras da Corôa; diverſos Senhorios; e até diverſa Legislaçaõ, pois os primeiros Foraes, que eraõ o Codigo de cada Terra, por conterem a regulaçaõ dos tributos, e as Leis Civis, eraõ diverſos entre ſi: tudo iſto excitava nos póvos idéas de ſeparaçaõ, e diminuia a harmonia, e uniaõ de intereſſes, que he preciſa nos póvos de hum Eſtado, para fazer a ſua felicidade.

Era frivolo regular o Patriotiſmo pelos marcos que dividiaõ os Territorios; e naõ pelo eſpirito nacional como vaſſallos todos de hum meſmo Soberano, aſſim como os Romanos em todo o Orbe ſe conſideravaõ Cidadaõs de huma ſó Cidade: mas era hum dos vicios do ſyſtema feudal, que ainda dominava (*L'Eſprit des Loix*, liv. 28. c. 2.). E os ſeus veſtigios fazem ainda hoje huma das maiores difficuldades, para conhecer bem o ſyſtema, e analogia da noſſa Legislaçaõ, que o foi emendando.

Hoje penſâmos pelo contrario : ſuppomos que he beneficio de huma Terra, que a ella concorraõ Mercadores, porque daõ a utilidade dos generos de que preciſa, e compraõ aquelles de que abunda. Logo a huma contraria maxima era neceſſario que correſpondeſſe hum effeito contrario, e que ſe tiraſſe dos mercados a dependencia deſtas licenças.

Sobre os Terrados, que ſe fundaõ na meſma idéa: o proprietario do terreno, ou ſeja o Concelho, ſendo rocio público, ou o ſenhor do predio, ſendo particular, ſuppunha que pelo favor de conſentir que hum vendedor o occupaſſe com as ſuas mercadorias, podia pedir huma contribuiçaõ. Nós naõ temos Lei, que a imponha, porque o que ſe chama *Solarium* he para os edificios permanentes (1); conſequentemente ſendo hum uſo, cuja razaõ conhecemos por frivola, merecia deixar-ſe. Nunca o damno do proprietario he maior que o intereſſe directo, ou indirecto, que lhe póde reſultar do mercado.

Sobre os terços, que ſe tiravaõ para ſe venderem nas Terras (2): ſó ha Lei a reſpeito de Lisboa (3), mas a juſtiça deſta para ſuſtentar a abundancia, e a commodidade dos preços, naõ faz exemplo para as outras Terras, aonde o Commercio he ſó intrinſeco, e de nacional a nacional. Se elles ſe tiraſſem ao vendedor, embaraçava-ſe a exportaçaõ, o primeiro meio de animar a cultura: ſe ſe tiraſſem ao comprador, vexava-ſe ao Negociante, e offendia-ſe o direito da propriedade.

Podem tambem fazer regra ſobre o modo de arrecadar as portagens. A arrecadaçaõ Fiſcal naõ deſtroe o Com-

(1) L. 2. §. 17. D. *Ne quid in loco public.*

(2) O Senhor D. Joaõ III. em 1557 mandou, que os moradores de Lisboa que tiveſſem rendas de fructos, além da diſtancia de 10 leguas, deixaſſem o terço nas Terras. Eſta Lei, que he particular, provavelmente daria origem a eſte uſo; aquelles que comprehendia, foraõ-ſe iſentando por diverſos titulos; paſſou a praticar-ſe com os outros.

(3) Regim. da Camera de Lisboa, dado em 1671, § 31.

Commercio pela quantidade do tributo, porque eſta he regulada pelo Legislador, ſegundo as forças do Eſtado: deſtroe-o pelas vexações, e pelos exceſſos, porque eſtes ſaõ dirigidos pelos executores; deſtroe-o ainda pelas formalidades que ſaõ neceſſarias, e embaraços para as ſatisfazer (1). A quantidade do tributo da portagem he tal, que nada opprime o Commercio; mas a ſua arrecadaçaõ embaraça muito. Como he taixado com variedade em cada Foral, e a cada genero de mercadorias, naſce diſto a confuſaõ, e naõ ſaber aquelle que paga a quantia que deve: como he taixado a reaes, e a ceitís, moeda que hoje naõ corre, naſce diſto o exceſſo com que os rendeiros cobraõ o quintuplo do que ſe deve: preciſa manifeſto, que faz perda de tempo: tem pena de perdimento de fazenda, que naõ he proporcionada á fraude de hum real: e os privilegiados precíſaõ ter cartas de viſinhança, o que excede no ſeu cuſto o pagamento de muitos annos.

Tem porém os Foraes huma diſpoſiçaõ em beneficio do Commercio: iſentaõ as mercadorias que ſe importarem havendo igual exportaçaõ; mas na prática naõ ſe lhe conhece o util, porque como o incommodo da arrecadaçaõ he maior que o valor do tributo, o eſtímulo ſe deſvanece em razaõ do embaraço.

Dos meios que ſe tem procurado para ſe iſentarem os mercados, parece o melhor, o unir-ſe o ſeu computo ao Cabeçaõ das Sizas: ficando por iſſo todas as Terras privilegiadas, ſe paga o meſmo, poupando-ſe huma diverſa arrecadaçaõ.

Faz tambem regra ſobre as Sizas, que ſe naõ pagaõ na maior parte dos noſſos mercados. O ſyſtema dos Encabeçamentos he o modo de arrecadaçaõ mais perfeito que póde imaginar-ſe: traz razões famoſas o Author do Tratado *Des Corps Politiques* (2), propondo-o como.

(1) *L'Eſprit des Loix*, liv. 20. cap. 13.
(2) Liv. 6. cap. 5.

mo projecto ſeu. Como por eſte ſyſtema os póvos empagando o computo ſaõ ſenhores das Sizas: he do ſeu arbitrio arrecadalas das vendas nos mercados, a que chamaõ *Correntes*; e tem uſado delle a eſte reſpeito, fazendo aſſim dos mercados outras tantas Feiras francas. Eis-aqui as razões, que devem perſuadir ainda nos que reſtaõ.

Elles indemniſaõ-ſe da quantia deſtas Sizas, porque recebem outro tanto no maior preço, por que vendem os ſeus fructos, e no menor, por que compraõ os de fóra. O mercador accreſcenta ao cuſto dos generos a quantia dos tributos, e o Lavrador diminue-a: por iſſo todos os tributos, que ſe pagaõ em huma Terra, ſaõ ſempre pagos pelos moradores della: aſſim he igual aos póvos cobrarem eſtas Sizas, ou naõ.

Utiliſaõ a quantia que ha de cobrar o rendeiro, que, fazendo diſto o ſeu officio, preciſa alguns lucros, além da renda que entrega para os póvos. E utiliſaõ o tempo que perdem no pagamento, no manifeſto, nas conteſtações judiciaes; o augmento que por eſta liberdade tem os mercados; e o que do augmento delles reſulta á cultura, e induſtria, que he incalculavel.

Ultimamente, poderiaõ contar-ſe entre os embaraços as Almotaçarias, e taixas dos generos, ſe a noſſa Legislaçaõ naõ tiveſſe geralmente iſentado já a maior parte delles. Nos poucos em que ainda exiſtem, ſaõ neceſſarias, e juſtas quando hum vendedor póde abuſar da preciſaõ do povo; mas nos mercados donde ha concurrencia, pouco ſervem para regular o preço juſto: porque eſte ſegue a ſua tarifa natural, e naõ o arbitrio da Almotaçaria. Se a taixa he alta, os vendedores diminuem conforme o conſumo, e concurrencia; ſe he baixa, deſamparaõ o mercado.

Eſtas vantagens, e eſta liberdade he que tem feito proſperar os noſſos mercados. As noſſas Feiras naõ tem eſtas razões de utilidade, e ſoffrem mais deſtes embaraços: tem decahido, e diminuiráõ neceſſariamente aquel-

aquellas, a que circunſtancias particulares naõ fizerem eſſencialmente intereſſantes: por iſſo pertendi moſtrar que os mercados he que mereciaõ a preferencia, e á noſſa obſervaçaõ; pois elles he que podem chegar o Commercio intrinſeco áquelle gráo de actividade, que he proprio de huma Naçaõ que principalmente depende da ſua Agricultura.